



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Ofício nº 052/2023 - GP

Juara-MT, 02 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 170/2023
Data: 10/02/2023 - Horário: 18:07
Legislativo

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Sandy de Paula Alves Mainardes
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: Encaminhando Projeto de Lei Municipal.

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Municipal nº 002/2023 - Dispõe sobre a desafetação de área de domínio público, e dá outras providências**, para apreciação e posterior aprovação pelos Nobres Parlamentares.

Na certeza da análise e aprovação pelos Nobres Vereadores, antecipadamente agradeço

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito em exercício do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação desta Augusta Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei Municipal que - **Dispõe sobre a desafetação de área de domínio público, e dá outras providências.**

Considerando a carência de terrenos com tamanho e localização adequada à implantação de uma Escola Estadual no Município de Juara;

Considerando os benefícios da implantação da instituição de ensino no município de Juara;

Considerando que as áreas a serem desafetadas serão de suma importância para a construção do núcleo de ensino estadual, fomentando a boa prática educacional e qualidade do aprendizado;

Considerando as áreas a serem desafetadas:

- I. Trecho da Rua Araçuaí, entre a Rua Cuiabá, desafetada pela Lei Municipal nº 2.673 até a Travessa da Luz;
- II. Trecho da Rua Barbacena - parte 1, entre a Rua Belo Horizonte até a Rua Cuiabá, desafetada pela Lei Municipal nº 2.673;
- III. Trecho da Rua Barbacena - parte 2, entre a Rua Cuiabá desafetada pela Lei Municipal nº 2.673 até a Travessa da Luz.

Considerando que essas áreas de desafetação fazem parte do complexo da Vila Olímpica, sendo necessária em virtude da unificação dos imóveis, atingindo, assim, tamanho exigido para a implantação do núcleo de ensino;

Considerando que a alteração da categoria de uso das áreas pode ser realizada mediante lei, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça:

Administrativo. Desafetação de bens públicos. Art. 17 da Lei nº 6.766/79. O comando contido no art. 17 da Lei nº 6.766/79 dirige-se ao loteador, proibindo-o de alterar a destinação dos espaços livres de uso comum. **A municipalidade poderá fazê-lo, desde que por regular autorização legal.** (Negrito acrescido, RESP nº 33.493-SP, 1ª T., Rel. Min. Cesar Asfor Rocha, in DJU de 13.12.93).

Considerando a viabilidade de destinação diversa em benefício do município de tal vias públicas, a qual nunca atingiram o seu fim primitivo.

Remeto à apreciação desta Augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o Projeto de Lei Municipal para que, após as deliberações previstas no Regimento Interno, procedam a sua votação e aprovação.

Cordialmente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito em exercício do Município



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Municipal nº 002/2023

Dispõe sobre a desafetação de área de domínio público, e dá outras providências.

A Câmara Municipal, aprova;

Art. 1º Ficam desafetadas da condição de bem indisponível, passando a categoria de bem disponível, as áreas de terras de domínio municipal, localizadas no Município e Comarca de Juara-MT, com superfície total de 3.340,00 m² (três mil e trezentos e quarenta metros quadrados), conforme anexo I desta Lei, dos seguintes trechos de ruas:

I. Trecho da Rua Araçuaí, entre a Rua Cuiabá, desafetada pela Lei Municipal nº 2.673 até a Travessa da Luz;

II. Trecho da Rua Barbacena - parte 1, entre a Rua Belo Horizonte até a Rua Cuiabá, desafetada pela Lei Municipal nº 2.673;

III. Trecho da Rua Barbacena - parte 2, entre a Rua Cuiabá desafetada pela Lei Municipal nº 2.673 até a Travessa da Luz.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada, se necessário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito em exercício do Município

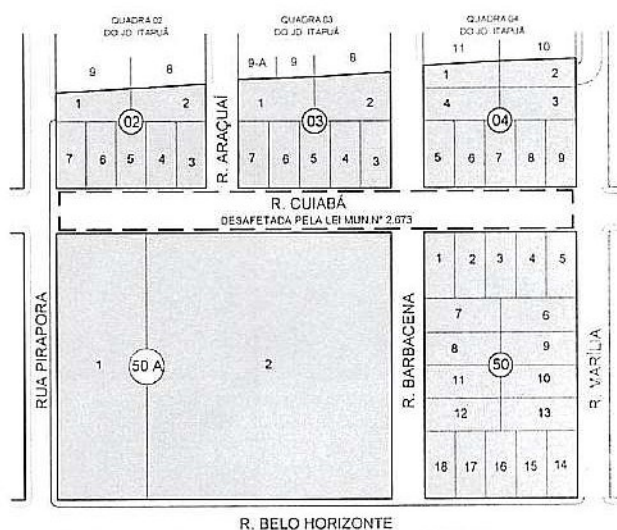


PROJ. DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

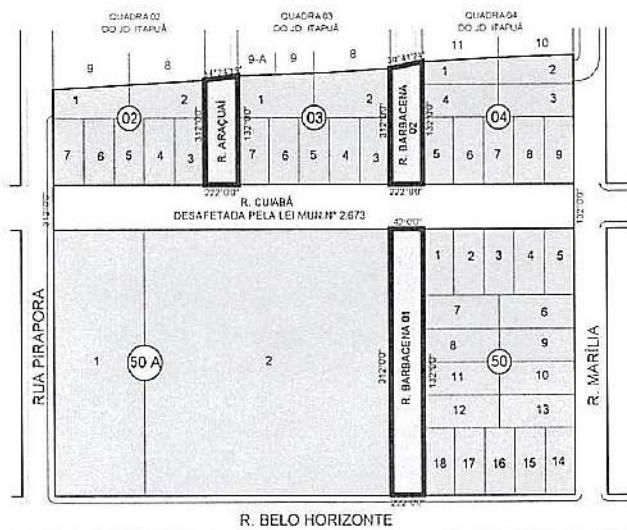
FOLHA:

02/05

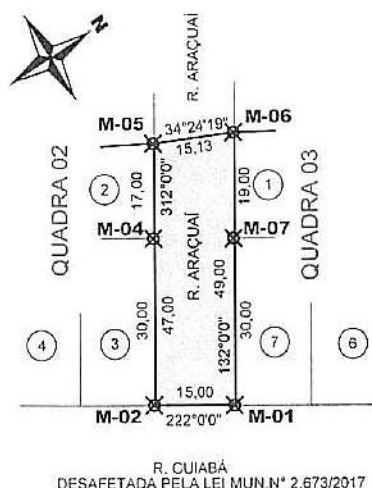
DATA: JANEIRO/2023



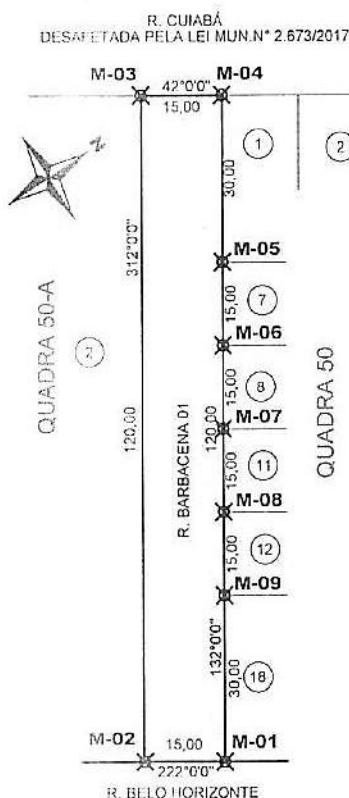
PLANTA - SITUAÇÃO ATUAL
ESCALA 1:3.500



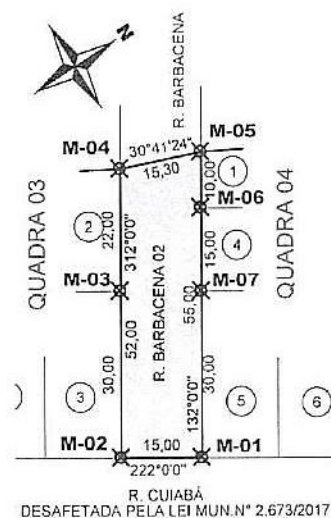
PLANTA - ÁREA PARA DESAFETAÇÃO
ESCALA 1:3.500



DESAFETAÇÃO
RUA ARAÇUAÍ
ESCALA 1:1.400



DESAFETAÇÃO
RUA BARBACENA 01
ESCALA 1:1.400



DESAFETAÇÃO
RUA BARBACENA 02
ESCALA 1:1.400

Meritawara Nibetad Baganha
Arquiteto e urbanista - CAU A32813-8
AUTOR DO PROJETO E RESP. TÉCNICO



MEMORIAL DESCRITIVO

Área Desafetada - Rua Araçuai

FOLHA:

03/05

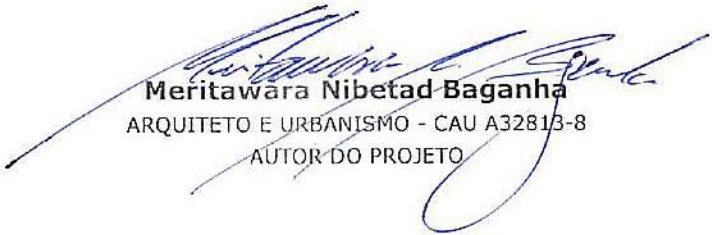
DATA: JANEIRO/2023

Projeto de desafetação de área pública que corresponde parte das ruas do loteamento da Cidade de Juara/MT, alterando a sua classificação de uso comum do povo, para de uso especial, com a finalidade de regularizar a área do Estádio Municipal. Trechos de vias que corresponde à Rua Araçuai.

Área = 720,00 m²

Limites e confrontações:

- **M-01** ao **M-02**: Limita-se por uma linha reta de 15,00 m, azimuth de 222°, confrontando-se com a área correspondente à Rua Cuibá, desafetada pela Lei Municipal nº 2.673/2.017;
- **M-02** ao **M-03**: Limita-se por uma linha reta de 30,00 m, azimuth de 312°, confrontando-se com o Lote 03 da Quadra 02 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-03** ao **M-04**: Limita-se por uma linha reta de 17,00 m, azimuth de 312°, confrontando-se com o Lote 02 da Quadra 02 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-04** ao **M-05**: Limita-se por uma linha reta de 15,13 m, azimuth de 34°24'19", confrontando-se com a Rua Araçuai;
- **M-05** ao **M-06**: Limita-se por uma linha reta de 19,00 m, azimuth de 132°, confrontando-se com o Lote 01 da Quadra 03 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-06** ao **M-07**: Limita-se por uma linha reta de 30,00 m, azimuth de 132°, confrontando-se com o Lote 07 da Quadra 03 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-07** ao **M-01**: Limita-se por uma linha reta de 14,00 m, azimuth de 42°, confrontando-se com o Lote 07 da Quadra 03 do loteamento da cidade de Juara. Fechando assim o perímetro.


Meritawara Nibetad Baganha

ARQUITETO E URBANISMO - CAU A32813-8

AUTOR DO PROJETO



MEMORIAL DESCRITIVO

Área Desafetada - Rua Barbacena 01

FOLHA:

04/05

DATA: JANEIRO/2023

Projeto de desafetação de área pública que corresponde parte das ruas do loteamento da Cidade de Juara/MT, alterando a sua classificação de uso comum do povo, para de uso especial, com a finalidade de regularizar a área do Estádio Municipal. Trechos de vias que corresponde à Rua Barbacena.

Área = 1.800,00 m²

Limites e confrontações:

- **M-01** ao **M-02**: Limita-se por uma linha reta de 15,00 m, azimuth de 222°, confrontando-se com a Rua Belo Horizonte do loteamento da cidade de Juara;
- **M-02** ao **M-03**: Limita-se por uma linha reta de 120,00 m, azimuth de 312°, confrontando-se com o Lote 02 da Quadra 50-A do loteamento Cidade Juara I;
- **M-03** ao **M-04**: Limita-se por uma linha reta de 15,00 m, azimuth de 222°, confrontando-se com a área correspondente à Rua Cuiabá, desafetada pela Lei Municipal nº 2.673/2.017;
- **M-04** ao **M-05**: Limita-se por uma linha reta de 30,00 m, azimuth de 132°, confrontando-se com o Lote 01 da Quadra 50 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-05** ao **M-06**: Limita-se por uma linha reta de 15,00 m, azimuth de 132°, confrontando-se com o Lote 07 da Quadra 50 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-06** ao **M-07**: Limita-se por uma linha reta de 15,00 m, azimuth de 132°, confrontando-se com o Lote 08 da Quadra 50 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-07** ao **M-08**: Limita-se por uma linha reta de 15,00 m, azimuth de 132°, confrontando-se com o Lote 11 da Quadra 50 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-08** ao **M-09**: Limita-se por uma linha reta de 15,00 m, azimuth de 132°, confrontando-se com o Lote 12 da Quadra 50 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-09** ao **M-01**: Limita-se por uma linha reta de 30,00 m, azimuth de 132°, confrontando-se com o Lote 18 da Quadra 50 do loteamento da cidade de Juara. Fechando assim o perímetro.


Meritawara Nibetad Baganha

ARQUITETO E URBANISMO - CAU A32813-8

AUTOR DO PROJETO



MEMORIAL DESCRITIVO

Área Desafetada - Rua Barbacena 02

FOLHA:

05/05

DATA: JANEIRO/2023

Projeto de desafetação de área pública que corresponde parte das ruas do loteamento da Cidade de Juara/MT, alterando a sua classificação de uso comum do povo, para de uso especial, com a finalidade de regularizar a área do Estádio Municipal. Trechos de vias que corresponde à Rua Barbacena.

Área = 820,00 m²

Limites e confrontações:

- **M-01** ao **M-02**: Limita-se por uma linha reta de 15,00 m, azimuth de 222°, confrontando-se com a área correspondente à Rua Cuiabá, desafetada pela Lei Municipal nº 2.673/2.017;
- **M-02** ao **M-03**: Limita-se por uma linha reta de 30,00 m, azimuth de 312°, confrontando-se com o Lote 02 da Quadra 03 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-03** ao **M-04**: Limita-se por uma linha reta de 22,00 m, azimuth de 312°, confrontando-se com o Lote 02 da Quadra 03 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-04** ao **M-05**: Limita-se por uma linha reta de 15,30 m, azimuth de 30°41'24", confrontando-se com a Rua Barbacena;
- **M-05** ao **M-06**: Limita-se por uma linha reta de 10,00 m, azimuth de 132°, confrontando-se com o Lote 01 da Quadra 04 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-06** ao **M-07**: Limita-se por uma linha reta de 15,00 m, azimuth de 132°, confrontando-se com o Lote 04 da Quadra 04 do loteamento da cidade de Juara;
- **M-07** ao **M01**: Limita-se por uma linha reta de 30,00 m, azimuth de 132°, confrontando-se com o Lote 05 da Quadra 04 do loteamento da cidade de Juara. Fechando assim o perímetro.


Meritawara Nibetad Baganha

ARQUITETO E URBANISMO - CAU A32813-8
AUTOR DO PROJETO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Lei Municipal nº 2.673, de 15 de dezembro de 2017

Dispõe sobre a desafetação de área de Domínio Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, a área de terra de domínio municipal, localizada no Município e Comarca de Juara - MT, com superfície total de 4.800,00m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados), conforme planta anexa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2017.


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
Secretaria Municipal de Cidade



ÁREA À SER DESAFETADA
Esc: SEM ESCALA

Conteúdo:

Assunto:

Data:

Folha:

MEMORIAL DESCR. DESCRIÇÃO

Área:
RUA CUIABÁ
ÁREA: 4.800,00 M²

Desafetação da Rua Cuiabá ligando a perpendicularmente a rua Pirajá, no bairro Centro, dividando lateralmente com a área publica do Estádio Municipal e a Garagem Municipal, no perímetro urbano da cidade de Juara no Estado de Mato Grosso.

Novembro - 2017

01 / 01

local:
Cordenadas:

Inicial: Long. 57°30'59,262"W e Lat. 11°15'25,713"S
Final: Long. 58°30'55,031"W e Lat. 11°15'19,026"S

Resp. técnico

Evertton dos Santos Oliveira

Evertton dos Santos Oliveira
Arquiteto e Urbanista CAU 169668-5